LEI MUNICIPAL Nº. 2.264, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação do inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal Nº. 1.210, de 13 de julho de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº. 1.210, de 13 de junho de 1995, que "cria o programa de expansão ao desenvolvimento econômico industrial do Município de Santo Augusto", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º...

I – ...

III – a redução para alíquota mínima de 2% (dois por cento) no pagamento, por cinco anos consecutivos, a partir da data de concessão, do imposto sobre serviços (ISS), e o fornecimento gratuito de: (NR)

a) ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração